Prefeitura Municipal de Rio Branco
Procuradoria Geral do Município
Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 18/2026/PGM-DGA

Rio Branco, 11 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: 0106.001392/2026-24

1.2. SECRETARIA DEMANDANTE: Procuradoria-Geral do Município - PGM

1.3. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO ETP: Mariana de Cássia Pamplona Ribeiro Queiroz

1.4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes:

Lei Federal nº 14.133, de 09 de maio de 2021, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Decreto Municipal nº. 400 de 22 de março de 2023.	Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, com suporte remoto e presencial e evolução tecnológica de

sistema de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade operacional, a manutenção especializada, o suporte técnico remoto e presencial continuado e a evolução tecnológica da plataforma de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal utilizada pela Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco.

A solução tecnológica é essencial para o desempenho das atribuições institucionais da Procuradoria, permitindo o gerenciamento integrado do acervo processual municipal, o controle de prazos judiciais e administrativos, a realização de peticionamento eletrônico, o acompanhamento de execuções fiscais e a produção de manifestações jurídicas em ambiente informatizado.

A necessidade não se limita à disponibilização de licença de software, abrangendo também serviços contínuos de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e integrações sistêmicas necessárias à adequação permanente da solução às alterações legislativas, normativas e tecnológicas dos órgãos externos com os quais a Procuradoria se relaciona.

A presente necessidade também está relacionada ao encerramento da vigência da contratação atualmente responsável pela sustentação da plataforma de automação processual utilizada pela Procuradoria-Geral do Município. Considerando a complexidade da solução e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, faz-se indispensável a adoção antecipada das medidas necessárias à futura contratação.

O planejamento prévio permitirá a realização segura das etapas de transição tecnológica, incluindo migração de dados, testes de funcionamento, validação das integrações sistêmicas e capacitação dos usuários, evitando riscos de interrupção dos serviços, perda de informações e prejuízos às atividades institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

Dessa forma, a ausência da contratação ou eventual descontinuidade do serviço prestado poderá comprometer a continuidade dos serviços jurídicos municipais, ocasionando riscos de perda de prazos processuais, dificuldades na gestão documental e impactos diretos na eficiência administrativa e na defesa judicial dos interesses do Município.

3.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim.

3.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos necessários à continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco, considerando a utilização de sistema de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal.

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) disponibilização de licença de uso da plataforma de automação processual durante toda a vigência da contratação;

b) prestação de serviços de suporte técnico especializado, de forma remota e presencial, conforme as necessidades da Procuradoria-Geral do Município e os níveis de atendimento a serem estabelecidos no Termo de Referência;

c) prestação de serviços de manutenção corretiva, destinados à correção de falhas, erros e indisponibilidades identificadas durante a utilização da solução;

d) prestação de serviços de manutenção evolutiva e evolução tecnológica e funcional da solução, de modo a possibilitar sua adequação às necessidades institucionais e às alterações tecnológicas, normativas e operacionais relacionadas à execução do objeto;

e) atendimento das necessidades relacionadas à gestão de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Município;

f) capacidade de integração e interoperabilidade com os sistemas e plataformas necessários ao desempenho das atividades institucionais da Procuradoria, observados os requisitos funcionais e técnicos;

g) observância dos requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais medidas necessárias à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações tratadas pela solução;

h) disponibilização de mecanismos adequados para preservação, integridade e recuperação dos dados e informações relacionados aos processos gerenciados pela plataforma;

i) disponibilização de documentação técnica e orientações necessárias à adequada utilização e administração da solução;

j) realização de capacitação dos usuários, quando necessária à implantação, atualização ou utilização das funcionalidades da solução;

k) caso a solução contratada seja distinta da atualmente utilizada pela Procuradoria-Geral do Município, deverão ser executados os procedimentos necessários à transição tecnológica, incluindo migração e transferência de dados e processos, testes de funcionamento, validação das integrações e demais procedimentos indispensáveis à continuidade dos serviços;

l) a transição tecnológica deverá ocorrer de forma planejada e assistida, em prazo compatível com a complexidade da solução, de modo a reduzir os riscos de indisponibilidade, perda de informações, comprometimento das integrações ou interrupção das atividades institucionais da Procuradoria;

m) a solução deverá observar requisitos de desempenho, disponibilidade, continuidade e qualidade dos serviços, cujos critérios e níveis mínimos serão definidos no Termo de Referência;

n) a contratada deverá disponibilizar os recursos técnicos e profissionais necessários à adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual;

o) a execução, acompanhamento, fiscalização, recebimento e demais condições da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 400/2023, do Termo de Referência e dos demais instrumentos que integrarem a contratação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades está vinculada à disponibilização contínua da plataforma tecnológica, cuja utilização abrange a totalidade das atividades finalísticas da Procuradoria-Geral do Município.

Considerando que a contratação será realizada sob o regime de prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo licença de uso, manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica, a unidade de medida adequada corresponde à disponibilização mensal dos serviços.

Dessa forma, estima-se a contratação de 12 (doze) meses de prestação dos serviços, podendo ocorrer prorrogações sucessivas nos termos da legislação vigente, observados os pressupostos legais e a demonstração da vantajosidade para a administração, nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O dimensionamento da solução deverá considerar a totalidade dos processos judiciais, administrativos e de execução fiscal geridos pelo órgão, bem como o volume de dados processuais e as demandas operacionais existentes, de modo a garantir o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar o planejamento da contratação, foram realizadas diligências destinadas à identificação de soluções e fornecedores atuantes no segmento de sistemas de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal, bem como consultas a contratações públicas relacionadas ao objeto pretendido.

Foram realizadas pesquisas em fontes oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o LICON/TCE-AC, o Banco de Preços do TCE/AC, o Portal da Transparência do Município de Rio Branco e plataformas oficiais do Estado do Acre, além de consultas diretas a empresas atuantes no segmento e publicação de Aviso de Intenção de Compra.

As pesquisas permitiram identificar a existência de fornecedores e soluções disponíveis no mercado relacionadas à automação processual, embora tenham sido constatadas diferenças quanto aos módulos, funcionalidades, integrações e serviços abrangidos por cada solução.

Dentre as consultas diretas realizadas, houve manifestação de empresa que apresentou solução que não contemplava integralmente os módulos administrativo, consultivo e de execução fiscal necessários à Procuradoria-Geral do Município. Também houve manifestação de empresa atuante no segmento que informou não participar de procedimentos licitatórios na modalidade pregão em razão de política comercial própria.

Nas consultas realizadas no PNCP e no LICON/TCE-AC foram identificadas contratações com objetos parcialmente semelhantes, envolvendo determinados módulos e funcionalidades relacionados à automação processual, embora não tenha sido localizada contratação que contemplasse, de forma integral e sob as mesmas condições, o conjunto de funcionalidades e serviços atualmente definidos para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

O levantamento realizado demonstra, portanto, a existência de mercado fornecedor e de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto, sendo necessária a definição da contratação mediante requisitos funcionais, de desempenho e de resultados necessários ao atendimento das necessidades institucionais da Procuradoria-Geral do Município, preservando-se a competitividade e a possibilidade de participação de soluções tecnicamente aptas.

Considerando as características da necessidade administrativa, a natureza dos serviços e a existência de mercado fornecedor, conclui-se pela viabilidade de realização de procedimento competitivo mediante Pregão Eletrônico.

5.1. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa CGM nº 002/2025, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de verificar a existência de item padronizado aplicável ao objeto da presente contratação.

Na consulta realizada, verificou-se que os itens atualmente disponibilizados no referido Catálogo não contemplam solução compatível com o objeto pretendido pela Procuradoria-Geral do Município, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, suporte remoto e presencial e evolução tecnológica de sistema de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal.

Dessa forma, diante da inexistência de item padronizado aplicável às características e necessidades da presente contratação, resta justificada a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

6.1. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

a) Considerando a natureza do objeto e os resultados do levantamento realizado, entende-se que a modalidade licitatória adequada ao atendimento da necessidade é o **PREGÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023.

b) As entregas devem ser feitas na sede da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 – 2º Andar – Bosque – CEP: 69.900-469 – Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos;

c) A prestação de serviço será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da PGM e nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Garantir a continuidade dos serviços da Procuradoria-Geral do Município;

b) Assegurar a gestão eficiente dos processos judiciais e administrativos;

c) Reduzir riscos de perda de prazos processuais;

d) Melhorar a gestão documental e o fluxo interno de trabalho;

e) Assegurar conformidade com a LGPD e normas de segurança da informação;

f) Promover a modernização tecnológica da atuação institucional da Procuradoria.

6.3. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi consolidada após a realização da pesquisa de preços e da respectiva análise crítica das referências obtidas no mercado e em fontes oficiais.

Conforme demonstrado na Análise Crítica dos Preços Coletados constante dos autos, foram realizadas consultas em fontes oficiais e junto a fornecedores atuantes no segmento, tendo sido analisada a compatibilidade das referências encontradas com o conjunto de funcionalidades e serviços necessários à Procuradoria-Geral do Município.

Após a análise das referências obtidas, adotou-se como preço estimado da contratação o valor global de R$ 1.264.011,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e onze reais), correspondente ao valor da

contratação atualmente vigente, considerada, dentre as referências analisadas, a mais adequada para representar o objeto pretendido, em razão da compatibilidade de seu escopo com os serviços e funcionalidades necessários à Procuradoria-Geral do Município, conforme demonstrado na pesquisa de preços e na respectiva análise crítica juntadas aos autos.

6.4. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

() Global (X) Lote de Itens () Itens

6.4.1. Composição dos lotes de itens (aplicável as licitações por lotes de itens):

LOTE I – SOLUÇÃO INTEGRADA DE AUTOMAÇÃO PROCESSUAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	**UND.**	**QUANT.**
01	Licenciamento de uso da plataforma de automação processual, incluindo sustentação, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e garantia de evolução tecnológica e funcional	MÊS	12
02	Suporte Técnico Personalizado remoto e presencial	MÊS	12

6.5. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de serviços integrados de licenciamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, atualização tecnológica e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da plataforma de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Município, justifica-se a contratação por lote uma vez que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que os itens fornecidos por uma só empresa, possibilitam a padronização dos serviços prestados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um mesmo administrador.

A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da garantia de resultados.

A contratação por lote diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, desde o registro e autuação no processo administrativo, a publicação com ônus da licitação, entre outros procedimentos que demandam despesas administrativas durante a vigência do contrato.

Em razão das características e necessidades específicas dos serviços pretensos a se contratar e visando preservar o máximo possível a rotina da Procuradoria Geral do Município – PGM que é afetada por eventuais descompassos na prestação dos serviços, é imprescindível um serviço eficaz que não acarrete sua descontinuidade.

Ressalta-se ainda, que o desmembramento de itens exigirá de equipes diversas para a prestação dos serviços mencionados, onerando a contratação.

A orientação constante no acórdão TCU nº 491/2012 é de que o agrupamento não implique diminuição da competitividade.

Neste sentido o Tribunal de Contas da União, traz julgado expresso sobre a possibilidade de agrupamento em lotes para serviços de mesma natureza:

"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (Acórdão 861/2013-Plenária, TC 006.719/2013-9, relatoria Ministra Ana Arraes, 10.4.2013)."

Em face do exposto justifica-se a escolha da contratação por lote.

6.6. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto classifica-se como serviço contínuo de tecnologia da informação, envolvendo licenciamento de uso de software, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva e evolução tecnológica de plataforma de automação processual, tendo em vista que sua prestação se destina à manutenção de atividades administrativas permanentes e essenciais ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, especialmente quanto à gestão e automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal.

A continuidade da prestação mostra-se necessária em razão da utilização permanente da solução nas atividades institucionais da PGM, de modo que eventual interrupção dos serviços de licenciamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e evolução tecnológica poderá comprometer a continuidade operacional do sistema e, consequentemente, o regular desenvolvimento das atividades administrativas e jurídicas realizadas pelo órgão.

A contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, período considerado adequado para assegurar a continuidade da solução e dos serviços associados, bem como permitir o acompanhamento e a avaliação da execução contratual pela Administração.

A definição do período inicial de 12 (doze) meses também guarda correspondência com a estimativa dos quantitativos estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que os serviços serão disponibilizados de forma contínua durante todo o período de vigência contratual.

6.6.1. Justificativa para as características especiais técnicas da solução

A solução possui características técnicas específicas em razão da necessidade de integração nativa e bidirecional com sistemas utilizados pelo Poder Judiciário e pela Administração Municipal, tais como Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema de Automação da Justiça (e-SAJ), e-Proc, Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).

Além disso, a solução deverá atender requisitos relacionados à segurança da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), gestão de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal, justificando a necessidade de especificações técnicas compatíveis com as demandas institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A futura contratada será responsável pela execução das atividades necessárias à implantação da solução e, caso a plataforma contratada seja distinta da atualmente utilizada pela Procuradoria-Geral do Município, deverão ser adotadas as medidas necessárias à realização de transição tecnológica assistida, de forma planejada e em prazo compatível com a complexidade do objeto.

A transição deverá contemplar, quando aplicável, a migração e transferência de dados e processos, testes de funcionamento, validação das integrações sistêmicas, capacitação dos usuários e demais procedimentos técnicos indispensáveis à plena operacionalização da solução, de modo a assegurar a continuidade dos

serviços e reduzir os riscos de indisponibilidade, perda de informações ou prejuízo às atividades institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

Durante o período de implantação e transição, a Procuradoria-Geral do Município deverá prestar a colaboração institucional necessária, especialmente quanto à disponibilização das informações, acessos e demais elementos indispensáveis à execução das atividades de implantação, migração, testes e validação da solução.

Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá promover a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023, bem como avaliar a necessidade de capacitação específica desses agentes para o adequado acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, considerando as características técnicas da solução contratada.

As condições, responsabilidades, etapas, critérios de validação e prazos relacionados à implantação e à eventual transição tecnológica serão detalhados no Termo de Referência, observada a complexidade da solução e a necessidade de continuidade dos serviços.

7.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A plena operacionalização da solução tecnológica pretendida poderá demandar a existência de contratações correlatas destinadas a assegurar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento e à adequada utilização pelos servidores da Procuradoria-Geral do Município. Nesse sentido, identifica-se a possibilidade das seguintes contratações de natureza correlata:

a) Contratação de serviços de infraestrutura de hardware em nuvem ou servidores virtuais dedicados, necessários para hospedar com segurança a base de dados migrada, assegurando rotinas automáticas de backup e restabelecimento de dados em caso de sinistros tecnológicos;

b) Contratação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para os procuradores municipais e assessores jurídicos, viabilizando a assinatura eletrônica qualificada de pareceres, relatórios, cotas, petições e defesas em conformidade com as diretrizes de segurança aplicadas pelo Poder Judiciário e pela administração municipal.

7.2. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

A solução pretendida apresenta interdependência tecnológica e operacional com sistemas e plataformas utilizados pela Administração Pública Municipal e pelo Poder Judiciário, sendo seu pleno funcionamento condicionado à manutenção das integrações necessárias com tais ambientes.

Destaca-se, nesse contexto, a necessidade de compatibilidade e integração com o Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI), utilizado pelo Município, bem como com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em razão da necessidade de compartilhamento e tramitação de informações relacionadas às atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Município.

A solução também depende da disponibilidade e manutenção dos canais de integração disponibilizados pelos órgãos responsáveis pelos sistemas processuais externos, especialmente aqueles utilizados pelo Poder Judiciário, tais como PJe, e-SAJ e e-Proc, indispensáveis para a realização de peticionamentos eletrônicos, recebimento de intimações, acompanhamento processual e demais funcionalidades automatizadas previstas na contratação.

Dessa forma, a efetiva implementação e operação da solução encontram-se vinculadas à estabilidade dos ambientes tecnológicos e das integrações necessárias ao intercâmbio de informações entre os sistemas

envolvidos, constituindo elementos essenciais para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

7.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza predominantemente tecnológica e digital do objeto, consistente no licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e evolução tecnológica de sistema de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal, não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação que demandem a adoção de medidas específicas de mitigação.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. FOI ENCONTRADA SOLUÇÃO VIÁVEL?

(X) Sim () Não

8.2. QUAL SERÁ A FONTE DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS?

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.007	01.007.001.03.092.0404.2020.0000 Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica	3.3.90.39.00	01-RP

9. DO CADASTRO NO MUNICÍPIO

9.1 Fica a CONTRATADA com a obrigatoriedade do cadastro da empresa no município de Rio Branco - Acre, caso não tenha, devendo arcar com o pagamento da taxa que seja correspondente;

9.2 A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN é a responsável pela efetivação do cadastro, como também, passar as informações e relação de documentos pertinentes ao cadastro de credor.

10. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, com suporte remoto e presencial e evolução tecnológica de sistema de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, esta equipe técnica de contratação declara ser viável a contratação pretendida.

Encaminhe-se para ciência e aprovação do Procurador-Geral do Município.

Rio Branco - Acre, 11 de Agosto de 2026.

MARIANA DE CÁSSIA PAMPLONA RIBEIRO QUEIROZ
Técnico em Gestão Pública
Portaria nº. 102/2026

Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Cássia Pamplona Ribeiro Queiroz**, **Servidora**, em 11/08/2026, às 13:48, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1523311** e o código CRC **D387211F**.

Referência: Processo nº 0106.001392/2026-24 1523311v32